

ACÓRDÃO Nº 2608/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.352/2018-7.
 - 1.1. Apenso: 005.762/2018-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII - Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador) ()
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Águas; Agência Nacional de Telecomunicações; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados (vinculador); Casa Civil da Presidência da República; Conselho Nacional de Justiça (vinculador); Conselho Nacional do Ministério Público (vinculador); Departamento de Serviço de Inclusão Digital - MC; Departamento Penitenciário Nacional; Embrapa/sct; Entidades/órgãos do Governo do Distrito Federal; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Roraima; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Acre; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amapá; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amazonas; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; Gabinete de Segurança Institucional; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador); Ministério da Cultura; Ministério da Defesa (vinculador); Ministério da Fazenda (vinculador); Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Ministério da Integração Nacional (vinculador); Ministério da Justiça; Ministério da Pesca e Aquicultura (vinculador); Ministério da Saúde (vinculador); Ministério das Relações Exteriores (vinculador); Ministério de Minas e Energia (vinculador); Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério do Meio Ambiente (vinculador); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério do Trabalho; Ministério dos Direitos Humanos; Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria de Política de Informática; Secretaria de Telecomunicações - MC; Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário; Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional; Secretaria Executiva do Ministério das Cidades; Senado Federal (vinculador); Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União (vinculador).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG).
8. Representação legal:
 - 8.1. Daniel Andrade Fonseca e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP), destinado a dar cumprimento ao art. 124 da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019),

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 239, inciso II, e 250, inciso III, do Regimento Interno, em:

9.1. encaminhar à Comissão Mista do Congresso Nacional a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, o quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de

metas e objetivos dos programas e ações governamentais objetos de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, no exercício das competências atribuídas pelo art. 3º da Medida Provisória 782/2017, em especial aquelas relacionadas a coordenação, integração, monitoramento e avaliação das ações governamentais, e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no exercício das competências atribuídas pelo art. 2º do Decreto 9.035/2017, em especial aquelas relacionadas à formulação do planejamento estratégico nacional e à elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional, em articulação com o Ministério da Fazenda, em atenção ao princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição e aos art. 4º e 5º do Decreto 9.203/2017, que contemplem, na implementação do plano de ação em curso, os seguintes aspectos:

9.2.1. a positivação de plano nacional integrado de longo prazo, a que faz menção o disposto no §1º do art. 174 da CF, em continuidade às ações de proposição e debate institucional atualmente em curso no âmbito de elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) e do Projeto de Lei 9.163, de 23 de novembro de 2017 (item 33 do relatório);

9.2.2. integração e articulação do plano nacional integrado de longo prazo que vier a ser formalizado com os demais instrumentos de planejamento nacional, setorial e regional, em especial o Plano Plurianual (itens 26 e 78 do relatório);

9.2.3. definição de cronograma de ações para orientação, capacitação e estímulo aos órgãos da administração pública com vista a disseminar a aplicação do Guia de Análise **Ex Ante** do Governo Federal nos processos de criação, aperfeiçoamento e expansão de políticas públicas, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º, inc. VII e VIII do Decreto 9.203/2017 (itens 206, 217, 219 e 239 do relatório);

9.2.4. definição de cronograma de ações com vistas a institucionalizar e qualificar os mecanismos e práticas de gestão de riscos, controles internos, coordenação e articulação, monitoramento e avaliação no âmbito dos órgãos da administração pública, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º, inc. III e VI do Decreto 9.203/2017 (itens 247, 257 e 264 do relatório);

9.3. dar ciência ao Congresso Nacional da necessidade de aprimoramento do arcabouço legal dos processos de alocação e execução orçamentária, com vistas a:

9.3.1. considerar as avaliações do desempenho e dos resultados governamentais nos processos decisórios, para destinação de recursos e adoção de medidas de aperfeiçoamento dos programas e políticas públicas em curso;

9.3.2. instituir mecanismos que permitam cobrar das instituições responsáveis por gerir recursos públicos a aplicação de boas práticas de governança e gestão aplicáveis às políticas públicas (itens 208 e 217 do relatório);

9.4. encaminhar este relatório aos Ministérios responsáveis pelas políticas contempladas neste trabalho: Ministério das Cidades, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Integração Nacional, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério do Trabalho, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Ministério da Cultura, Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério da Segurança Pública, com vistas a dar ciência das lacunas e falhas apontadas nos processos de institucionalização, formulação, gestão de riscos, controles internos, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas pelas quais são responsáveis (itens 206, 217, 219, 239, 247, 257 e 264 do relatório).

9.5. recomendar à Secretaria-Geral de Controle Externo que:

9.5.1. considere, no processo de acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, incumbido à Secretaria de Macroavaliação Governamental, os aspectos abordados no item 9.3.2 do Acórdão 2127/2017-Plenário;

9.5.2. busque incluir, em seu planejamento, fiscalizações que contemplem, para políticas públicas de alta materialidade, relevância e risco, questões estruturais para a ação governamental, que avaliem, especialmente:

9.5.2.1.o uso de evidências nos processos decisórios das políticas públicas, incluindo aqueles relativos à sua própria criação;

9.5.2.2. a maturidade da governança e da gestão das políticas públicas auditadas;

9.5.2.3.os resultados alcançados em função dos recursos públicos empregados;

9.5.3. verifique, com o apoio da Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas Programas Públicos e da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, a possibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para classificar os achados de auditoria nos processos de fiscalização de políticas públicas e programas de governo, bem assim de estabelecer um núcleo comum de quesitos a serem examinados nessa modalidade de fiscalização, de modo a possibilitar a correta consolidação dos resultados e a elaboração do quadro-resumo a que se referem as últimas leis de diretrizes orçamentárias, a exemplo da Lei 13.707/2018;

9.5.4. adote medidas necessárias para o desenvolvimento de sistema para apoiar a fiscalização de políticas públicas, programas de governo, ações orçamentárias e indicadores nacionais, observadas as prioridades definidas pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação no Plano Diretor de Tecnologia;

9.5.5. examine a conveniência e oportunidade de adotar as medidas sugeridas nos subitens de “ii” a “v”, “vii” e “viii” do item 1 da proposta de encaminhamento do Coordenador-Geral de Controle Externo de Resultado de Políticas e Programas Públicos;

9.6. recomendar à Secretaria-Geral da Presidência que verifique, em conjunto com a Secretaria-Geral de Controle Externo, a conveniência e oportunidade de adotar as medidas sugeridas nas alíneas “a” e “b” do item 2 da proposta de encaminhamento do Coordenador-Geral de Controle Externo de Resultado de Políticas e Programas Públicos.

10. Ata nº 45/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 14/11/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2608-45/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral